



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**RETIFICADO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023/PME/ES**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA”.**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## PREÂMBULO

**ID: 023.025E0700001.01.0018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023**

**Processo Administrativo: 6396/2023**

### **Órgãos Demandantes:**

Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Agricultura  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

### **Órgãos Participantes:**

Fundo Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.311/0001-04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 236/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 7.234, de 24 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço <https://bll.org.br>, conforme indicado abaixo:

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 25/10/2023

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 07h00min do dia 08/11/2023

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 08/11/2023

**DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 08/11/2023

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**1.3** As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio <https://bll.org.br>, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

**1.4** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 7.234/2020.

**1.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de NOVA CONVOCAÇÃO.

## 2 OBJETO

**2.1 “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA”,** conforme especificações constantes no Anexo V (Termo de Referência), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

## 3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

100 – Secretaria Municipal de Saúde  
001 – Fundo Municipal de Saúde  
150000150000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
Fichas: 009 e 157

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
001 - Secretaria Municipal de Educação  
150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Fichas: 009; 025 e 036

110 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
166100000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
166000000000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social  
Fichas: 084; 100; 114 e 146

085 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
001 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 157

140 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 329

130 - Secretaria Municipal de Agricultura  
001 Secretaria Municipal de Agricultura  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 284



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

120 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
250000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 245

020 – Gabinete do Prefeito  
001 - Gabinete do Prefeito  
250000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 007 e 021

070 - Secretaria Municipal de Finanças  
001 - Secretaria Municipal de Finanças  
150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos  
Ficha: 123

## 4 DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (<https://bll.org.br>), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial do Espírito Santo – DIO/ES, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 99798-7326. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**4.3** Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do endereço eletrônico [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 99798-7326 em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

### 4.4 O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**4.4.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.4.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.4.3** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4.4** - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sito à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 - Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, **devidamente assinada por representante legal indicando o número**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante.** No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**4.4.4.1** A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**4.5** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**4.7** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1 Em cumprimento ao disposto no Artigo 6º do Decreto Federal 8.538/2015, esta licitação será exclusiva para empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações.**

**5.2** Todas as empresas, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital e ainda aquelas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**5.3** As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**5.4 Não será admitida a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES;
- c) Em consórcio;
- d) Que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**5.5** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5.6** Na hipótese de o licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site <https://bll.org.br>, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://bll.org.br>.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.4** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**6.5** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Ecoporanga/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**6.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**6.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**6.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**6.9** As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 09 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

**6.9.1** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

**6.9.2** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**6.9.3** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

**6.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### 7.1 DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

**7.1.1** As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, **bem como anexar os documentos exigidos no item 09 deste edital**, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**7.1.2** Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

- a) Descrição do objeto ofertado;
- b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.1.3** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

**7.1.4** Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem **além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).**

**7.1.5** Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>;

**7.1.5.1** Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.1.6** Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site <https://bll.org.br>, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

**7.1.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**7.1.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor**;

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2** Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA**.

**8.4.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.4.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.4.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.4.5** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.1** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 3,00 (três reais)**, nos termos do artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**8.3.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.5** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

## **8.7 Desconexão do sistema na etapa de lances:**

**8.7.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8.8 Critérios de desempate:**

**8.8.1** Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) Encerrada a etapa de lances do lote, as empresas deverão clicar na aba de "**DESEMPATE**", o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.
- c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.
- e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLL Compras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

**8.8** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**8.10** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

**8.11** Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

**8.12** Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

**8.12.1** Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

**8.12.2** Na hipótese de o Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

**8.13** Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 8.14 Negociação da proposta:

**8.14.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14.3** Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.14.1.

## 8.15 Julgamento da proposta

**8.15.1** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

**8.15.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.15.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**9.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://bll.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

**9.2** É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

**9.2.1** Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

**9.2.2** Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Ecoporanga/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.2.3** Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

- a) A extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) O nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) O tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

**9.2.4** Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e- mail [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.**

**9.2.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da do Estado do Espírito Santo (<https://www.tcees.tc.br/servicos/certidao-negativa/>).

**9.3** PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

### **9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93**

- a)** Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor;
- b)** Cédula de Identidade (da pessoa que irá assinar o contrato);
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

**Parágrafo primeiro** - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

### **9.3.2 DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93**

- a)** Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

## 9.3.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**a) Modelo de Proposta Reajustada (ANEXO I).**

*a1) A empresa, declarada vencedora, deverá enviar a proposta com todos os dados solicitados no formulário, contendo, inclusive, os preços unitários com duas casas decimais, indicando a marca/modelo.*

**b) Termo de Responsabilidade (ANEXO II);**

*b1) Este documento reúne várias declarações acerca da licitação. Para evitar excesso de documentos façam como consta no modelo, ou seja, num único arquivo.*



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 9.3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.3.5.1.** Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.

**9.3.5.2.** A licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que demonstre sua efetiva capacidade de cumprimento do objeto contratado.

**9.3.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 14.5, DESTE EDITAL.**

**9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c)** Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d.1)** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

**9.5** Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

**9.6** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**9.7** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

## 9.8 CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;
- b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.
- d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.
- e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Ecoporanga/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

## 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**10.1** A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**10.1.1** A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

**10.2** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantir o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

**11.2** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**11.3** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**11.4** O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**11.5** O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**11.6** Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

## 12 - DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.3** Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de **30 (trinta)** minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

**12.4** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereço: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

## 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.

**13.2** A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## 14 DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente Edital.

**14.1.1** Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**14.2** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

**14.3** A empresa VENCEDORA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.4** NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

**14.4.1** Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>; e

**c)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

**14.4.2** Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

**a)** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**c)** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**d)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo III).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**14.4.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**14.4.4** A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

**14.4.5** Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

**14.5** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.6** Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.7** A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** As condições de pagamentos constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1.1** As obrigações contratuais constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

## **17 CONTROLE DA EXECUÇÃO (FISCALIZAÇÃO)**

**17.1** As condições do controle da execução (fiscalização), constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

## **18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**18.1** As condições de entrega e local, constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

## **19 SANÇÕES**

**19.1** As sanções constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – Anexo IV.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**20.2** A Prefeitura Municipal de Ecoporanga reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**20.3** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.4** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias autenticadas, por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

**20.5** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**20.6** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

**20.7** Este Edital será regido pelas regras e princípios publicita, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.024/2019 e Decreto Municipal 7.234/2020.

**20.8** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.9** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br). em dias úteis no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**20.10** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**20.11** - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**20.11.1** Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

**20.11.2** Anexo II – Termo de Compromisso;

**20.11.3** Anexo III - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;

**20.11.4** Anexo IV - Minuta do Contrato;

**20.11.5** Anexo V – Termo de Referência.

Ecoporanga/ES, xx de xx de 2023.

Elias Dal Col

**Prefeito**

## ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (REAJUSTADA)



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 00046/2023

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	QT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco: Número do Banco: Agência: Nº Conta Corrente:

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável)

ANEXO II



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023/PME/ES

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data, **INEXISTEM** fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que estamos cientes e declaramos **PLENA SUBMISSÃO** às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- c) não possuímos nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
- d) assumimos o compromisso e a responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) **RECONHECEMOS** o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
- f) de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99, que **NÃO UTILIZAMOS** em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas nos referidos dispositivos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
- g) o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra correspondência é:

\_\_\_\_\_, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa (Assinatura Identificável) e Carimbo

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AO

**PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DECLARA** ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.**

Que entre si celebram: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023**, oriundo do xxxxxxxx de acordo com o Processo Administrativo nº **6396/2023**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500, ARLA.) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

**2.1** O fornecimento dos combustíveis será na unidade da empresa vencedora da Licitação, obedecendo os limites previstos neste Termo de Referência.

**2.2** A empresa deverá ter estoque para atendimento imediato, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável.

**2.3** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, editada pelo Gabinete Municipal, cujas atribuições são:

**2.3.1** Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.

**2.3.2** A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Ecoporanga-ES.

**2.3.2.1.** Justifica-se esta exigência atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista que se o local de abastecimento for fora da sede do Município de Ecoporanga/ES, poderá acarretar em prejuízos ao erário.

**2.4** O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de “guia de abastecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.

**2.5** Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.

**2.6** A contratada deverá emitir o cupom fiscal a cada abastecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O valor global é de R\$ \_\_(\_\_);

**3.2** O pagamento devido à Contratada será mensal, efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto deste Termo de Referência;

**3.3** Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais válidos, na forma de débitos negativos ou positivo com efeito de negativo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.4** O pagamento será feito através de crédito em conta - corrente a ser fornecida pela contratada;
- 3.5** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.6** A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.7** Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

## CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 4.2** Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de 24h/dia, 07 (sete) dias por semana.
- 4.3** Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel, além do fornecimento de Arla 32.
- 4.4** Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Ecoporanga-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 4.5** Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.
- 4.6** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelos Órgãos Participantes, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 4.7** No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 4.8** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 4.9** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 4.10** Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.





# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CLÁUSULA SETIMA DA VIGÊNCIA

**7.1** O prazo de vigência do presente contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**7.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei no 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores

## CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**8.2** O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

**8.3** Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**9.1** As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum".

**9.2** A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

**9.2.1** O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.

**9.3** Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:

**9.3.1** Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**9.3.2** Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

**9.3.3** Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

**9.3.4** Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.

**9.4** A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**9.5** Caberá, a fiscalização junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.

**9.6** As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**9.7A** multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**9.8** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**9.9** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.10** Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

**10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme dispõe o Art. 67, da Lei 8666/93.

**10.2.** O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**10.3.** Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**10.4.** Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado.

**10.5.** Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.

**10.6.** Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.

**10.7.** Comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que envolvam o descumprimento por parte contratada.

**10.8.** O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo firmado no contrato.

**10.9.** Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

**11.1** Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano,



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**11.2 A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTEDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, de\_\_de 2023.

ELIAS DAL COL  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª )- \_\_\_\_\_ 2ª )- \_\_\_\_\_

## ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1. Este Termo de Referência, designado como ato essencial do Pregão, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 32 do Decreto Municipal nº 5.235/2014, tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA”**.

## 3. NECESSIDADES E FINALIDADES

- 3.1. O Município de Ecoporanga/ES possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança;
- 3.2. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência;
- 3.3. Abastecer a frota automotiva oficial da prefeitura do Município de Ecoporanga/ES a fim de que possa atender aos Órgãos participantes nas suas diversas atividades de deslocamento tanto dentro como para fora do Município de Ecoporanga/ES nas quais exigem a utilização de veículos que fazem uso de um deste tipo de produto para desempenhar a sua função prestando a comunidade no geral um serviço de qualidade com eficácia.

## 4. DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS POR SECRETARIA

4.1. Tabela exemplificativa:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNID.	VALOR UNIT.	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	R\$ 6,35	46.054	R\$ 292.442,9
2	Diesel Interior S 500	Litros	R\$ 6,36	131.781	R\$ 838.127,16
3	Diesel S 10	Litros	R\$ 6,42	370.973	R\$ 2.381.646,66
4	Arla 32	Litros	R\$ 4,88	25.830	R\$ 126.050,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.638.267,12</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$): R\$ 3.638.267,12 (três milhões e seiscentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).**

4.2. Distribuição detalhada, inclusive com a indicação da Fonte de Recursos:

		LOTE ÚNICO			
		FICHA – FONTE	ÓRGÃO	UNID.	QTD.
ITEM 1	GASOLIN A	00009-15002500	SEC. DE EDUCAÇÃO	LITRO	2.800
		00084-16610000	CASA DE ACOLHIMENTO	LITRO	2.880



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		00146-15000000	CONSELHO TUTELAR	LITRO	3.960
		00114-16600000	BOLSA FAMÍLIA	LITRO	2.520
		00329-15000000	SEC. MEIO AMBIENTE	LITRO	500
		00123-15000000	SEC. FINANÇAS	LITRO	1.000
		00284-15000000	SEC DE AGRICULTURA	LITRO	3.876
		00009-15000015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	27.000
		00245-15000000	SEC. DE OBRAS	LITRO	1.200
		00157-15000000	SEC. DE ESPORTE	LITRO	318
<b>DIESEL S500</b>					
ITEM 2	DIESEL S500	00025-15002500	MERENDA ESCOLAR	LITRO	3.000
		00036-15002500	TRANSPORTE ESCOLAR	LITRO	4.600
		00284-15000000	SEC DE AGRICULTURA	LITRO	119.181
		00245-15000000	SEC. DE OBRAS	LITRO	5.000
<b>DIESEL S10</b>					
ITEM 3	DIESEL S10	00009-15002500	SEC. DE EDUCAÇÃO	LITRO	6.200
		00036-15002500	TRANSPORTE ESCOLAR	LITRO	22.000
		00284-15000000	SEC DE AGRICULTURA	LITRO	61.620
		00245-15000000	SEC. DE OBRAS	LITRO	28.000
		00157-15000015	VIG.EPIDEMIOLOGICA	LITRO	7.700
		00021-15000000	DEFESA CIVIL	LITRO	6.200
		00007-25000000	GABINETE	LITRO	3.963
		00100-16610000	CREAS	LITRO	2.090
		00157-15000000	SEC. DE ESPORTE	LITRO	3.700
		00009-15000015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	229.500
<b>ARLA</b>					
ITEM 4	ARLA	00009-15002500	SEC. DE EDUCAÇÃO	LITRO	80
		00036-15002500	TRANSPORTE ESCOLAR	LITRO	220
		00284-15000000	SEC DE AGRICULTURA	LITRO	750
		00245-15000000	SEC. DE OBRAS	LITRO	2.000
		00021-15000000	DEFESA CIVIL	LITRO	150
		00100-16610000	CREAS	LITRO	130
		00009-15000015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LITRO	22.500

- 4.3. As quantidades informadas acima foram com base no consumo nos últimos 12 (doze) meses, sendo seu total uma estimativa para consumo para o mesmo período. Além disso, foram acrescentados alguns quantitativos pela previsão de aquisição de mais veículos além dos que foram adquiridos neste ano.

## 5. JUSTIFICATIVAS

- 5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA GERAL



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.1. Justifica-se a aquisição uma vez que este produto é essencial para o funcionamento dos veículos e ou máquinas provocando assim a realização dos serviços aos quais se fazem necessários a utilização de veículos automotores destas secretarias;

5.1.2. Considerando que são realizados serviços de caráter básico, transporte de funcionários para prestações de serviços a comunidade em geral, busca de recursos, transporte de funcionários para reuniões relacionados a saúde bem como transportes de pacientes para consulta e ou tratamento; Transporte de alunos da rede pública municipal bem como de seus técnicos; Abertura e ou reabertura de estradas proporcionando ao homem do campo maior comodidade para escoar a tua produção bem como acesso a todo o município; Transporte de insumos pertencentes a merenda escolar bem como atendimento das diversas equipes de trabalhos vinculadas as diversas secretarias acima descritas cujas requererão este tipo de produto, atendimentos aos veículos destinados a limpeza pública entre outros.

## 5.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.2.1. A modalidade propícia para promover o pleito almejado será o Pregão, na forma eletrônica, por proporcionar celeridade ao processo e ainda:

5.2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens (produtos) comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.235/2014, que considera que bens e serviços comuns são aqueles, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado (Art. 3º, parágrafo único).

5.2.3. De acordo com M. Justen Filho, bens e serviços comuns são *aqueles que se apresentam sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.*

5.2.4. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 265/2010 Plenário).

5.2.5. Desta forma, a modalidade escolhida atende satisfatoriamente ao objeto pretendido, haja vista todos os equipamentos serem objetivamente discriminados em suas características, bem como haver várias empresas que oferecem os mesmos serviços.

## 5.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, VALORES E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

5.3.1. As quantidades foram estimadas com base nos consumos dos últimos anos, bem como a chegada de veículos que compõem a frota municipal;

5.3.2. Os valores constantes neste Termo de Referência seguem a cotação realizada pelo setor de compras do Município de Ecoporanga/ES que, por sua vez, segue a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de Julho de 2021;

5.3.3. A contratação do objeto em lote único justifica-se para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação por tratar-se de prestação de serviços.

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos combustíveis será na unidade da empresa vencedora da Licitação, obedecendo os limites previstos neste Termo de Referência.



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2. A empresa deverá ter estoque para atendimento imediato, mediante a autorização, devidamente assinada pelo órgão responsável.
- 6.3. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por meio de portaria, editada pelo Gabinete Municipal, cujas atribuições são:
  - 6.3.1. Fazer anotações, em formulário próprio, das quantidades para cada veículos, anotando a quilometragem, quantidade de combustível, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e assinatura.
  - 6.3.2. **A empresa Contratada deverá possuir e manter, durante a vigência do contrato, ponto de venda para o abastecimento localizado na sede do município de Ecoporanga-ES.**
  - 6.3.3. Justifica-se esta exigência atendendo ao princípio da economicidade e eficiência, haja vista o local de abastecimento for fora da sede do Município de Ecoporanga/ES, poderá acarretar em prejuízos ao erário.
- 6.4. O fornecimento será efetuado mediante a necessidade de cada Órgão Participante, com preenchimento de “guia de abastecimento”, na qual conterà dados do veículo (placa/KM/) e assinatura do motorista, bem como do servidor nomeado para controlar o fornecimento dos combustíveis.
- 6.5. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “requisição” ou “guia de abastecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor (controlador), no qual deverá retornar para a Gerência Administrativa.
- 6.6. A contratada deverá emitir o cupom fiscal a cada abastecimento.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo fornecimento dos produtos (combustíveis), objeto deste instrumento, a importância constante na sua proposta após a etapa de lances, aceita pelo Pregoeiro, cujos valores deverão está contidos no contrato administrativo a ser firmado.
- 7.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a regular liquidação da despesa com a devida verificação dos produtos fornecidos, nota(s) fiscal(is) e conferência de todas as certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 7.3. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, obrigatoriamente, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, conforme exigidos no art. 29 da Lei 8.666/93.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.5. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

### 8. DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

- 8.2. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para o item a ser adquirido/contratado.
- 8.3. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de Ecoporanga quaisquer custos adicionais.
- 8.4. O preço ofertado por tipo de combustível não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Setor de Compras.
- 8.5. O contrato admite reajuste somente após decorridos o período de 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de Fevereiro de 2001

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.
- 9.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de 24h/dia.
- 9.3. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel, além do fornecimento de Arla 32.
- 9.4. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota do Município de Ecoporanga-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 9.5. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação.
- 9.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelos Órgãos Participantes, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.
- 9.7. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- 9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.
- 9.9. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.11. Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, a quantidade de combustível para cada veículos, preço unitário e total, placa do veículo, nome do condutor, o órgão a qual pertence, data do abastecimento e hora.
- 9.12. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- 9.13. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- 9.14. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.
- 9.15. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.16. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.
- 10.2. A licitante deverá apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que demonstre sua efetiva capacidade de cumprimento do objeto contratado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 11.2. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Ordem de fornecimento” emitida pelo Setor competente deste Município.
- 11.3. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.
- 11.4. Enviar à Detentora da Ata a descrição dos produtos ora solicitados, bem como a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento.
- 11.5. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- 11.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo de Referência.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de



# Prefeitura de Ecoporanga

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme dispõe o Art. 67, da Lei 8666/93.

- 12.2. O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 12.3. Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- 12.4. Se for o caso, deverá comunicar à Administração e aos órgãos participantes a necessidade de modificação na forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;
- 12.5. Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;
- 12.6. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;
- 12.7. Comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que envolvam o descumprimento por parte contratada;
- 12.8. O fiscal, junto com os Órgãos Participantes, deverá manter total controle sobre o quantitativo firmado no contrato.
- 12.9. Os Órgãos Participantes deverão indicar uma ou mais pessoas para atuar na fiscalização do contrato.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O contrato firmado com a empresa vencedora terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.2. O Contrato administrativo, para sua eficácia, deverá ser publicado, preferencialmente no Diário oficial do Estado do Espírito Santo e no Diário Oficial dos Municípios, além da obrigatoriedade de estar inclusa no Portal da Transparência.
- 13.3. O prazo descrito no subitem 13.1 poderá ser prorrogado de acordo com o artigo nº 57 da Lei 8.666/93.

### 14. DAS PENALIDADES

- 14.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, *“in totum”*
- 14.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula:  $M = 0,02 \times C \times D$ . Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 14.3. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.
- 14.4. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:
  - 14.4.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 14.4.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.
- 14.4.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.4.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.
- 14.5. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.6. Caberá, a fiscalização junto ao Órgão Competente a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.
- 14.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.8. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.11. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O fornecimento será estipulado em cada órgão participante de acordo com suas necessidades.
- 15.2. A empresa fornecerá os produtos mediante autorização da pessoa competente responsável pelo órgão participante.
- 15.3. Findo o ciclo mensal, a empresa deverá enviar ao órgão participante o quantitativo fornecido para que o mesmo solicite seu pagamento.
- 15.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 15.5. Os quantitativos e valores estipulados, deverão ser elaborados em **formulário próprio da empresa fornecedora do qual terá os seus dados, numeração em duas vias sequencial, logomarca e assinatura de seu representante legal.**

## APÊNDICE A

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os secretários abaixo, conforme disposto no inc. II do art. 9º do Decreto nº 5.450/05 e art. 14 da Instrução Normativa nº 2/08 da SLTI/MPOG, bem como o Artigo 5º, confere sua concordância e



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aprovam o TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado por este setor, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL INTERIOR S500 E ARLA 32) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA”**.

Ana Cláudia Alves Ribeiro Guimarães  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto Municipal nº 8.840/2022

Rosangela Pereira de Souza  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 7.700/2021

Vanete Gregório Batista Souza  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 8.805/2022

Fábio José Moreira Silva  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 8.106/2021

Renata Andrade da Silva Almeida  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 8,700/2022

Thiago Barbosa Loth  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº 8.025/2021

Geilson Rodrigues de Oliveira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 7.709/2021

Erly Dutra da Cunha  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº 7.730/2021

Rômulo Bermudes Figueiredo  
Secretario Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 7.708/2021